SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA!2° NÍVEL/ DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA!2° NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e cobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fisal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro — Divinópolis/MG.

PTA nº01.000696701 19 de 04/09/2017.

Sujeito Passivo: WANDERLEI DONIZETE DA SILVA - ME. IE: 002551007.00-64. Endereço: Rua Pernambuco, Nº: 310 Bairro: Centro. CEP: 35.500-008. Divinopolis-MG.

0025/10/10/00-2 Linder(c).

CEP: 35.500-008. Divinopolis-MG.
Coobrigado: Wanderlei Donizete da Silva. CPF: 065.150.596-80.
Endereço: Rua Teodosio Costa, №: 61 Bairro: Santa Lucia. CEP: 35.502-838. Divinopolis-MG.
Coobrigado: Caroline Cedro Ribeiro. CPF: 103.707.856-06.
Endereço: Avenida Lauro Machado, №: 178. Bairro: Santa Lucia.
Bairro: Juza Fonseca. CEP: 35.501-111. Divinopolis-MG.
Divinopolis, 26 de outubro de 2017. Helena Aparecida Ferreira
Noronha – Chefe da AF/2º Nivel -Divinopolis – em exercício.

Noronĥa – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituido mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelía e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.

PTA nº01.000865285.03 de 19/09/2017.

Sujeito Passivo: HD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. IE: 001651315.00-35. Endereço: Rua Benedito Goncalves. Número: 1985 Battro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo. CEP: 35502287. Divinopolis-MG.

Divinopolis-MG. Coobrigado: Daniel Moreira Guimaraes CPF: 798.671.466-20. End.: Rua Nelson Penido. Nº: 72. Bairro: Aeroporto. CEP: 35681265. Itauna-MG. Coobrigado: Breno Moreira Guimaraes CPF: 866.026.676-53. Endereço: Rua Ana Lima, Número: 238. Bairro: Aeroporto. Bairro: Centro. CEP: 35680018. Itauna-MG. Divinópolis, 26 de outubro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercício.

26 1023131 - 1

SRF I - Uberlândia SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO

Informamos a V.Sº que o parcelamento nº 13.015679700-89 de 31/12/2016, de vossa responsabilidade, foi considerado desistente do mesmo, nos termos do Art. 11, letra "b", do Decreto 46.817/15. Fica V.Sº cientificada de que poderá reparcelar o saldo remanescente nesta Administração Fazendária até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a desistência-03/10/2017. Salientamos também que, caso não haja atendimento ao pedido, o processo será imediatamente encaminhado à Procuradoria Regional da Fazenda para seguimento na cobrance.

Fazenda para seguimento na cobrança. Suieito Passivo : JOSÉ DAMIÃO DA SILVA SANTOS CPF: 022 967 654/59

CPF: 022.967.654/59 End: Rua Mário Calil, n° 137 -CEP:38305-218 Ituiutaba-MG;

Huiutaba, 24 de outubro de 2017 Wilian Almeida de Souza-Masp. 279.160-6 Chefe - AF/2º Nível-Ituiutaba

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2° NÍVEL ITUIUTABA
INTIMAÇÃO
Informamos a VS° que o parcelamento n° 13.015934100-28 de
29/12/2016, de vossa responsabilidade, foi considerado desistente do
mesmo, nos termos do Art.11, letra "b", do Decreto 46.817/15.
Fica VS° cientificada de que deverá quitar o saldo remanescente nesta
Administração Fazendária até 30(trinta) dias contados da data em que
ocorreu a desistência-01/09/2017.
Salientamos também que, caso não haja atendimento ao pedido, o processo será imediatamente encaminhado à Procuradoria Regional da
Fazenda para seguimento na cobrança.
Sujeito Passivo: JULIO ALEXANDRE DEHON DA SILVA
CPF: 000.324 306-04

Sujeito Passivo : JULIO ALEXANDRE DEHON DA SILVA CPF: 000.324.306-04
End: Av. Nivaldo Inácio Moreira, n° 2606 -CEP:38307-178
Ituiutaba-MG;
Ituiutaba, 26 de outubro de 2017
Wilian Almeida de Souza- Masp. 279.160-6
Chefe - AF/2° Nível-Ituiutaba

26 1023133 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – II VARGINHA – AF 3º NÍVEL SANTA RITA DO SAPUCAÍ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por se achar em local desconhecido (inscrição estadual baixada), e não sendo possível a intimação por via postal, intimado da lavratura do Auto de Infração de nº 01.000871210-08. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento, por meio de DAE, do crédito tributário constituído ou para parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em divida ativa e execução judicial.

decisao irrecorrivei no CC/MG ravoravei a ratzenda Publica Estadula, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dividua ativa e execução judicial.

Cocrrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinente (Lei 6763/1975).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária/3º Nivel/Santa Rita do Sapucai, localizada à Avenida João de Camargo, 298, Centro/MG/ CEP 37540-000, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA LOBATO LTDA – ME IE: 002.336371.0160

CNPJ: 20.003.681/0002-30

Santa Rita do Sapucai, 26 de outubro de 2017.

Jairo Vitor - Masp 314.064.7

Chefe da AF/Santa Rita do Sapucai.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – II VARGINHA – AF 3º NÍVEL SANTA RITA DO SAPUCAÍ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por seachar em local desconhecido (inscrição estadual baixada), e não sendo possível a intimação por via postal, intimado da lavratura do Auto de Infração de nº 01.0008/7000-12. Informamos que de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento, por meio de DAE, do crédito tributário constituído ou para parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamente, no prazo citado beat contrato de credito tributário.

do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em divida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinente (Lei 6763/1975). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração

Fazendária/3º Nivel/Santa Rita do Sapucaí, localizada à Aveni de Camargo, 298, Centro/MG/ CEP 37540-000, acompanhada de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerac

tente da impugnação. Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA LOBATO LTDA – ME IE: 002.336371.0089 CNPJ: 20.003.681/0001-59

Santa Rita do Sapucaí, 26 de outubro de 2017. Jairo Vitor - Masp 314.064.7 Chefe da AF/Santa Rita do Sapucaí.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – II VARGINHA – AF 3° NÍVEL SANTA RITA DO SAPUCAÍ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por se achar em local desconhecido (inscrição estadual cancelada), e não sendo possivel a intimação por via postal, intimado da lavratura do Auto de Infração de nº 01.00088142-34. Informamos que de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento, por meio de DAE, do crédito tributário constituído ou para parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em divida ativa e execução judicial.

Cocrrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinente (Lei 763/1975).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração de Camargo, 298, Centro/MG/ CEP 37540-000, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o i tem 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

tente da impugnação. Sujeito Passivo: Orlando De Souza Junior-CPF 689.795.416-00 - ME

Sujento Passivio. Orianto De Souza Juniol-CPI IE: 001.040675.0262 CNPJ: 08.849.163/0004-06 Santa Rita do Sapucai, 26 de outubro de 2017. Jairo Vitor - Masp 314.064.7 Chefe da AF/Santa Rita do Sapucaí.

EDITAL 010.986/2017 Superintendência Regional da Fazenda II - Varginha ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂRIA/2° NIVELIPASSOS INTIMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INZENDARIAZ INVELTIASSOS

NTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios, NTIMADO a apresentar na Administração Fazendária de Passos, situada à Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 135, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de oficio, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Conceição da Aparecida.

"b" e "c" do RICMS/02.
Município de Conceição da Aparecida.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001886250.00-92 GM CAFE LTDA
Quarta-Feira, 4 de Outubro de 2017.
Chefe de Unidade: Roseli Eloísa Machado Silveira

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD n.º 2545, de 26 de Outubro de 2017. Disciplina os procedimentos a serem adotados em relação ao s

Disciplina os procedimentos a serem adotados em relação ao andamento e à conclusão da análise dos processos de regularização e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos localizados nos Municípios de Aguanil, Campo Belo, Cana Verde, Candeias e Cristais, formalizados perante a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESEN-O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESEN-VOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhes con-fere o inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e com fundamento no art. 3°, do Decreto n.º 47.247, de 02 de setembro

de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Esta Resolução disciplina os procedimentos a serem adotados em relação aos processos de regularização e fiscalização ambiental de atividades e emprendimentos localizados nos Municípios de Aguanil, Campo Belo, Cana Verde, Candeias e Cristais, formalizados perante a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco – Supram ASF, em razão da alteração da sua área de abrangência territorial promovida pelo Decreto nº 47.247, de 2017.
Art. 2º. Os processos de licenciamento ambiental e de Autorização para Intervenção Ambiental de atividades e emprendimentos localizados nos municípios referidos no art. 1º, formalizados até a entrada em vigor do Decreto nº 47.247, de 2017, e para os quais já tenha ocorrido vistoria, serão concluídos pela Supram ASF.

Decreto nº 47,247, de 2017, e para os quais já tenha ocorrido vistoria, serão concluídos pela Supram ASF.

Art. 3º. Os demais processos de regularização ambiental, assim compreendidos os processos de licenciamento ambiental, outorga de direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção ambiental e Autorização Ambiental de Funcionamento –AAF – de atividades e empreendimentos localizados nos municípios referidos no art. 1º, formalizados até a entrada em vigor do Decreto nº 47,247, de 2017, para os quais não tenha havido vistoria, bem como todos os demais processos de atividades e empreendimentos dos referidos municípios formalizados na Supram ASF após a entrada em vigor do referido decreto, deverão ser transferidos para a Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas – Supram SM, que passa a ser responsável pela análise e conclusão dos mesmos.

Art. 4º. As denúncias e requisições encaminhadas à Supram ASF após a entrada em vigor do Decreto 47,247, de 2017, deverão ser remetidas para a Supram SM, que fará o atendimento e resposta, conforme apropriado. Art. 5º. Os autos de infração lavrados pela Polícia Militar após a entrada em vigor do Decreto 47,247, de 2017, bem como documentos a ele correlatos, tais como boletins de ocorrência, relatórios, defesas ou qualquer outra manifestação do autuado, deverão ser remetidos à Supram SM, que dará derá prosseguimento ao respectivo processo, na fase em que se encontrar.

Parágrafo único. Os autos de infração lavrados por servidores da Supram

Paragrato unico. Os autos de infração lavrados por servidores da Supram ASF, independentemente da data de sua lavratura, permanecerão sob a competência desta Superintendência.

Art. 6º. A transferência de processos de regularização e de fiscalização ambiental de que tratam os artigos antecedentes deverá ser concluida no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação desta

Resolução.
Art. 7º As regras dispostas nesta Resolução aplicam-se, no que couber, aos Núcleos Regionais de Regularização Ambiental subordinados às Suprams ASF e SM.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados pela Supram Alto São de Seculio.

Suprama ASF e SM.
Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela Supram Alto São Francisco, em relação aos processos de regularização e de fiscalização ambiental de que tratam os arts. 3º a 5º, até a publicação desta

Resolução. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de Outubro 2017 (a)JAIRO JOSÉ ISAAC - SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

26 1023073 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac
O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que
o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional
de Meio Ambiente do Sul de Minas:
1) Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente: *Melitta
o Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Torrefação e moagem de grãos
Varginha/MG - PA/N° 23063/2017/001/2017 - Classe 5.
(a) Germano Luis Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do
COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que Companhia Brasileira de Alumínio - Mina Serra da Fumaça, por meio do PA/Nº 01030/2008/003/2017 - DNPM nº 808.113/1973 - Classe 3, solicitou Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade de lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, no município de Poços de Caldas/MG. Informa que foi apresentado o EIA/RIMA, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM Sul de Minas, das 8h30min às 12h e das 13h às 15h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação. Normativa COPAM nº 12/1994, de 23/12/1994, na SUPRAM Sul de Minas, localizada na Avenida Manoel Diniz, nº 145, Industrial JK, Varginha/MG das 8h30min ás 12h e das 13h às 15h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

26 1023053 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 107º Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR, realizada no dia 25 de outubro de 2017, às 9h, na rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário do COPAM/CERH-MG - Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Minuta de Deliberação Normativa COPAM que propõe a revogação da DN COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004 e estabelece criterios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Apresentação: Semad RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Alexandre Francisco Maia Bueno representante da SME, Wagner Soares Costa representante da FLEMG, João Carlos de Melo representante do BRAM, Cláudio Jorge Cançado representante da PONTO TERRA, Enio Marcus Brandão fonseca representante da SEDECTS, Ana Paula Bicalho de Mello representante da FAEMG, Lidiane Carvalho de Campos representante da SETOP, Juliana Pereira da Cunha representante da SETOP, Juliana Pereira da Cunha representante da SETOP, Sepresentante da SETOR e Adriano Nascimento Manetta representante da CMI. MINUTA DO TEXTO APROVADA, EXCETUANDO SUAS LISTAGENS.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio

STAGENS. Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio abiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Nor-tiva e Recursal

26 1023279 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM N.º 1.197, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 Altera a Deliberação Copam n.º 995, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especiali-zada de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política

zada de Atividades Minerarias - CMI do Conseino Estadual de Política Ambiental - COPAM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam n.º 133, de 30 de dezembro de 2003.

DELIBERA:

rt. 1º A alínea "b" do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam º 995, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Suplente: Túlio Almeida Lopes."

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017.
(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA. Secretário de Estado-Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DELIBERAÇÃO COPAM N.º 1.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 Altera a Deliberação Copam n.º 1.005, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da unidade regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - URCTMAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

O SECRETÂRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÂVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Deliberação Copam n.º 133, de 30 de dezembro de 2003.

DEL IBERA:
Art. 1º O item 1 da alínea "i" do inciso II do Anexo Único da Deliberação
Copam n.º 1.005, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Anderson Aprigio Cunha Souza 1º Suplente: Virgínia Campos

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017. (a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA. Secretário de Estado-Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Cen-l Metropolitana torna público o arquivamento dos processos abaixo intificados:

identificados:
*Heberton Cândido Parreira/Retiro dos Pintos - Regularização de
Demarcação e Averbação ou Registro de Reserva legal - Italiaiuçu/
MG - PA/Nº 09010004370/13. Motivo: não atendimento a informações

complementares. *Florestal Empreendimentos e Incorporações Imobiliário Ltda./Cachoeira do Liberal – corte/poda de árvores isolada, vivas ou mortas – Florestal/MG - PA/Nº 09010003374/13. Motivo: A pedido do empreendedor e não pagamento do custo de análise.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados

solicitaram:
1) Licença de Operação Corretiva: *Roda D' Água Ltda. - Compostagem de resíduos industriais – Juatuba/MG - PA/Nº 00148/2000/006/2017 –

Classe 3.

2) Renovação de Licença de Operação: *Ecovital - Central de Gerenciamento Ambiental S.A - Tratamento e disposição final de residuos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração e Incineração de residuos – Sarzedo/MG PA/N° 04603/2007/008/2017 – Classe 6.

3) Renovação de Licenca de Operação: ***-

3) Kenovação de Licença de Operação: *Inceco Carvaino e Souza Ira-tamento de Residuos Ltda. - Incineração de residuos - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/№ 04470/2006/010/2017 - Classe 5. 4) Renovação de Licença de Operação: *Teksid Do Brasil Ltda. - Aterro para resi-duos não perigosos - classe II, de origem industrial - Betim/MG - PA/№ 12314/2007/003/2017 - Classe: 6. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1. Renovação de Licença de Operação: *Cooperativa Central do Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Contagem/MG - PA/P0 00016/1998/006/2016 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIO-NANTE. VALIDADE: 10 (Dez) ANOS. Contados da data da concessão: 24/10/2017.

ando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional nbiente da SUPRAM Central Metropolitana.

ntendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central itana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental entificada: abaixo identificada: 1. Licença de Operação: *Marcos Secundino de Morais - ME - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I – Belo Horizonte/MG - PA. Nº 11491/2015/001/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIO-NANTE. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Contados da data da conces-

NAIDE. VALIDADE. TO GOLD THE STATE OF T

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

identificado:

1. Autorização Ambiental de Funcionamento: *Posto Ponte Nova II Ltda. – Posto Revendedor – Congonhas/MG - PA/N° 27839/2013/001/2013 – Classe 1. Motivo: Perda do objeto. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram concedidas as
Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo
identificados:

"Cecilia Franco Resende/Fazenda Rancho Alegre, Mat. 409; 410 e 411
- Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Capinópolis/MG - PAN® 22130/2016/01/2017 - Classe
I.VALIDADE: 01/02/2021. *José Antônio de Carvalho e outros/Fazenda
Vale dos Burtis, Mat. 93 350 - Avicultura de corte e reprodução - Überlândia/MG - PAN® 13751/2012/003/2017 - Classe I.VALIDADE:
16/02/2021. *Dinaldo Lourenço - MEProt de Areia Jaguara - Extração
de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Conquista/MG - PAN® 6219/2009/003/2017 DNPM 830 305/203
- Classe I.VALIDADE: 02/02/2021. *Monteiro & Pedrosa Ltda - ME/
Fazenda Rosa de Baixo e Furtados, Mat. 13.285 - Extração de areia e
cascalho para utilização imediata na construção civil - Coromandel/MC
- PAN® 12639/2015/001/2017 DNPM 831 068/2014 - Classe
I.VALIDADE: 02/02/2021. *Tracebl S.A - Flial Uberlândia - Retifica
de Motores - Uberlândia/MG - PAN® 25137/2011/002/2017 - Classe
I.VALIDADE: 13/02/2021. *Wilson José de Resende/Fazenda Quatro
Barreiros, Mat. 5.594 - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte
e útifalos de corte (extensivo) - Cascalho Rico/MG - PA/N°.
07218/2016/001/2017 - Classe I.VALIDADE: 16/02/2021. *Estruturas
Metálicas Triângulo Ltda - ME - Serralheria, fabricação de esquadrias,
tanques, reservatórios e superficial - Indianopolis/MG - PA/N°.
28523/2016/001/2017 - Classe I.VALIDADE: 20/22021. *Márcio
Domizeti Rodrigues da Silva/Fazenda Quebra Anzol, Mat. 55.712 - Aquicultura em tanque-rede - Patrocinio/MG - PA/N°.
873398/2016/001/2017 - Classe I.VALIDADE: 22/02/2021. *Chagas
ex Ribeiro e Cia Ltda - ME - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos
de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento
quimico superficial, exclusive móveis - Capinópolis/MG - PA/N°.
37398/2016/001/2017 O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triân-gulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificações

Comércio e Representação de Insumos Agropecuários Ltda - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Patos de Minas/MG - PA/N°. 16550/2012/002/2017 - Classe 1.VALIDADE: 16/02/2021. *Auto Posto Zumpano Cinco Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalação de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Uberlândia/MG - PA/N°. 90687/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 15/02/2021. *Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaiba - COOPADAP - Culturas perenes e cultivos classificados no programa de produção integrada conforme normas no Ministério da Agricultura, exceto Cafeicultura e Citricultura - Rio Paranaiba/MG - PA/N°. 95084/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 21/02/2021. *Fernitarding Indústria de Fertilizantes Ltda - Formulação de adubos e fertilizantes - Araxá/MG - PA/N°. 20195/2008/003/2017 - Classe 1.VALIDADE: 21/02/2021. *Fertizantes - Araxá/MG - PA/N°. 20195/2008/003/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021. *Fertizantes - Araxá/MG - PA/N°. 20195/2008/003/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021. *Fertizantes Agrama - Patrocinio/MG - PA/N°. 27888/2015/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 30/02/2021. *Joaquim Geraldo Ribeiro do Valle/Fazenda Larga ou Olhos D' Agua, Mat. 3.431 - Cafeicultura e citricultura - Campos Altos/MG - PA/N°. 94722/2011/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 10/02/2021. *João Batista Filho/Fazenda Santana, lugar denominado Jatobá, Mat. 18- Bovinocultura de leite, bubalinocultura de cana-de-açúcar sem queima - Limeira do Oeste/MG - PA/N°. 04213/2012/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 21/02/2021. *SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool/Fazenda Barreiro, Mats. 15.783 e 15.888 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Cameirinho/MG - PA/N°. 28415/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 21/02/2021. *SA Usina Coruripe Açúcar e Álcool/Fazenda Barreiro, Mats. 15.783 e 15.888 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Cameirinho/MG - PA/N°. 28415/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 21/02/2021. *Romido Domingues de Oliveira - Mats. 15.783 e 15.884 - Cultura de cana-de-açúcar e Mi superficial - Śanta Vitória/MG - PA/Nº, 04910/2005/002/2017 - Classe I.VALIDADE: 23/02/2021 *Marca Agro Mercantil Ltda - Comércio e/ ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Frutal/ MG - PA/N°. 23366/2016/001/2016 - Classe I.VALIDADE: 13/02/2021. *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Campo Florido/MG - PA/N°. 3342/2016/001/2017 - Classe 2.VALIDADE: 22/02/2021 *TV Participações e Empreendimentos Ltda e outros/Fazenda São Domingos, Mats. 4.606, 1.238 * 4.650 e 29.760 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Frutal/MG - PA/N°. 31110/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 23/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool Fazenda Monte Alto, Mats. 366; 9.779 e 9.803 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Iturama/MG - PA/N°. 09476/2010/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 07/02/2021 *Roberto Shiguemi Murata - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG - PA/N°. 33440/2012/001/2013 PMM 833.442/2012 - Classe 1.VALIDADE: 24/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Campo Florido/Fazenda Santa Edwiges, Mats. 38.215 e 46.150 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Limeira do Oeste/MG - PA/N°. 3340/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e GTUR Agromegócios S.A/Fazenda Novela, Mat. 23.729 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Limeira do Oeste/MG - PA/N°. 3340/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Fazenda Bela Vista, Mat. 7.912 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Limeira do Oeste/MG - PA/N°. 28262/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Fazenda Bela Vista, Mat. 7.912 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Limeira do Oeste/MG - PA/N°. 28262/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Fazenda Bela Vista, Mat. 7.912 - Cultura de cana-de-açúcar sem queima - Limeira do Oeste/MG - PA/N°. 28262/2016/001/2017 - Classe 1.VALIDADE: 20/02/2021 *S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool/Fazen